



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 23/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE GARARU E A EMPRESA CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu/SE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Srª **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, localizada à Rua Professora Rosa Faria, nº 99, Bairro Inacio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.041-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Cícero José Mendes Leite, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao contrato de objeto: Contratação de Agência de Propaganda, Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, escorado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo ao Contrato nº 23/2022, decorrente da Concorrência nº 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa Cícero José Mendes Leite - EPP, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

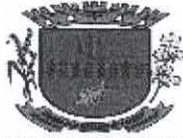
As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

As despesas com o presente Contrato terá o acréscimo de R\$ R\$ **62.500,00 (Sessenta e Dois mil e Quinhentos reais)**, passando o valor total do contrato de R\$ **250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)**, para R\$ **312.500,00 (Trezentos e Doze mil e Quinhentos reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses, não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

CICERO
JOSE
MENDES
LEITE:65422
406591

Assinado de forma
digital por CICERO
JOSE MENDES
LEITE:6542240659
1
Dados: 2023.01.17
07:02:13 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 01 de Dezembro de 2022.

**PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE**

**CICERO
JOSE
MENDES**

Assinado de
forma digital por
CICERO JOSE
MENDES
LEITE:6542240659

**CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP
CICERO JOSE MENDES LEITE
CONTRATADA**

**LEITE:6542
2406591**

1
Dados: 2023.01.17
07:03:07 -03'00'

TESTEMUNHAS:

I - Wagner Laurifante Batista

II - João Pedro Pedreira Santos